

k) O apoio na promoção da conservação e valorização da rede hidrográfica e da orla costeira;

l) Participar na execução de planos e programas de monitorização ambiental;

m) O apoio local e colaboração a todos os demais serviços da CCDR, designadamente no domínio logístico e administrativo;

n) Quaisquer outras actividades que resultem de eventual delegação de competências decidida pela presidência da CCDR.

Gabinete de Relações Internacionais

Rectificação n.º 822/2007

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de Maio de 2007, a p. 11 616, o despacho (extracto) n.º 7975/2007, rectifica-se que onde se lê «ficando posicionada no escalão 1, índice 222» deve ler-se «ficando posicionada no escalão 2, índice 233».

18 de Maio de 2007. — A Subdirectora, *Alexandra Ferreira de Carvalho*.

Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

Aviso n.º 10 992/2007

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do inspector-geral do Ambiente de 17 de Maio de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, da área jurídica, do quadro de pessoal da Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, aprovado pela Portaria n.º 1159/2000, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 12/2001, de 28 de Junho.

2 — Validade — o concurso visa o preenchimento do lugar mencionado, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — ao concurso aplicam-se, designadamente:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 393/90, de 11 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 159/95, de 6 de Julho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

4 — Quota para intercomunicabilidade vertical — nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e atentas as necessidades do serviço e o aproveitamento racional de recursos humanos, a quota de lugares a prover através do mecanismo da intercomunicabilidade vertical é de 0%.

5 — Conteúdo funcional — ao lugar a preencher correspondem as funções de concepção previstas no mapa 1, anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85 de 15 de Julho.

6 — Remuneração, local e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, as funções serão exercidas na sede da Inspeção-Geral do Ambiente, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

a) Satisfazer as condições previstas no artigo 29.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Possuir licenciatura em Direito;

c) Ser técnico superior de 2.ª classe com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Bom*.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular, com carácter eliminatório, e a entrevista profissional de selecção.

9 — A classificação final dos concorrentes, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da classificação obtida nos métodos de selecção referidos no número anterior, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham na avaliação curricular ou na classificação final classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema

de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta ou de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — As candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação e formalizadas mediante requerimento, devidamente assinado, redigido em papel normalizado, dirigido ao inspector-geral, e remetido por correio registado com aviso de recepção (desde que expedido até termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso) para a Rua de O Século, 63, 1249-033 Lisboa, podendo ainda ser entregue pessoalmente no mesmo endereço, na Secção de Pessoal, e devendo dele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, nacionalidade, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número de contribuinte fiscal, residência e código postal);

b) Referência ao concurso a que se candidata;

c) Habilitações literárias;

d) Categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas que desempenha;

e) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso e provimento em funções públicas, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sob pena de exclusão.

11.1 — Os requerimentos deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado e datado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e que exerceu anteriormente, com indicação dos respectivos períodos e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações, seminários, conferências, etc.);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;

d) Declaração autêntica ou autenticada, emitida pelo serviço respectivo, que comprove a categoria de que o candidato é titular, a natureza do vínculo à função pública, o tempo de serviço contado na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço na sua expressão quantitativa respeitantes aos anos relevantes para efeitos de promoção.

12 — Publicitação — a relação de candidatos admitidos será afixada na Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território e a lista de classificação final será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Júri — a composição do júri do concurso é a seguinte:

Presidente — Licenciada Joana Salgueiro Texugo de Sousa, inspectora principal.

Vogais efectivos:

Licenciada Ana Cristina Jorge Branco, inspectora principal, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado João António Pereira Ferreira, inspector principal.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Beatriz Caramelo Pereira da Silva Aires, assessora principal.

Licenciada Cristina Alexandra Gomes da Costa Guerreiro, inspectora principal.

17 de Maio de 2007. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Ana Maria Veríssimo*.

Despacho n.º 12 167/2007

Por despachos do inspector-geral do Ambiente e do Ordenamento do Território de 28 de Março e do director-geral do Tesouro e Finanças de 3 de Maio de 2007, foi Cristina Isabel Mendes Canheto, técnica superior do Tesouro, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, transferida, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para o quadro de

pessoal da Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2007.

17 de Maio de 2007. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Ana Veríssimo*.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL.

Despacho n.º 12 168/2007

O Programa Operacional da Região do Algarve (PROALGARVE) previa, no âmbito do seu eixo n.º 2, duas medidas da componente empregabilidade, respectivamente as medidas n.os 2.3, «Acção integrada de qualificação e competitividade das cidades», e 2.4, «Acção integrada de revitalização das áreas de baixa densidade», que se destinavam ao apoio de actividades elegíveis ao Fundo Social Europeu (FSE) e constituindo ambas intervenções associadas à componente territorial daquele eixo.

Entretanto, na sequência do exercício da avaliação intercalar do PROALGARVE e no quadro da subsequente reprogramação financeira do Programa, a Comissão Europeia aprovou a integração das medidas numa única, que passa a integrar as acções para a revitalização das zonas de baixa densidade e a promoção das competências profissionais relacionadas com os investimentos de qualificação urbana e passa a designar-se por medida n.º 2.3, «Apoio ao desenvolvimento regional integrado — Componente empregabilidade».

Neste contexto e tendo em conta a especificidade dos problemas e das acções a empreender para a revitalização das zonas de baixa densidade e para a qualificação e reforço da competitividade das cidades, a medida estrutura-se em duas linhas de acção, a que correspondem estratégias de actuação e tipologias de projectos distintos.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, ouvidos os parceiros sociais e colhido o parecer prévio do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, determina-se:

1.º É aprovada a primeira alteração ao despacho conjunto n.º 778/2001, de 24 de Agosto, que publica o regulamento específico da medida relativa à componente empregabilidade, no âmbito do eixo prioritário n.º 2 do Programa Operacional da Região do Algarve.

2.º Os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 5.º, 6.º, 9.º, 10.º, 13.º, 15.º, 16.º, 17.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º, 25.º, 26.º e 27.º do regulamento específico publicado em anexo ao despacho conjunto n.º 778/2001, de 24 de Agosto, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

[...]

A intervenção do Fundo Social Europeu no âmbito da medida n.º 3 do eixo prioritário n.º 2 do Programa Operacional da Região do Algarve visa apoiar acções para a revitalização das zonas de baixa densidade e para a qualificação e reforço da competitividade das cidades, no quadro das seguintes linhas de acção:

a) Acção n.º 1, 'Valorização e promoção do desenvolvimento regional e local nas áreas de baixa densidade — Componente empregabilidade', a qual visa o apoio a projectos orientados para a valorização e qualificação dos recursos humanos e a promoção da coesão social, que se articulem e converjam para a prossecução dos objectivos das medidas n.os 1.4 e 2.1 do Programa;

b) Acção n.º 2, 'Qualificação e competitividade das cidades — Componente empregabilidade', devendo os projectos a apoiar nesta linha de acção estar em convergência com os investimentos de qualificação urbana e as acções específicas de valorização territorial, apoiadas pelas medidas n.os 1.4 e 2.2 do Programa.

Artigo 2.º

[...]

1 — A medida apoiada pelo Fundo Social Europeu incluída no eixo prioritário n.º 2 do PROALGARVE do QCA III tem como objectivos específicos:

a) Desenvolver iniciativas que aumentem as ofertas de educação e formação profissionalizante no contexto da iniciativa Novas Oportunidades, que assegurem a elevação dos níveis de qualificação de base da população adulta pouco escolarizada;

b) Qualificar os recursos humanos das instituições e entidades vocacionadas para apoio ao desenvolvimento regional e local tendo

em vista a sua consolidação e reforço de competências, nomeadamente nos seguintes domínios:

i) Capacidade de gestão;
ii) Cooperação interinstitucional e inter-regional e promoção da região do Algarve;
iii) Dinamização e apoio à preparação e desenvolvimento de acções de parceria com vista à implementação de redes territoriais de desenvolvimento local e apoio a projectos integrados de base territorial;

c) Promover a formação de activos e agentes de desenvolvimento para as actividades de animação sócio-económica, cultural e turística e serviços de apoio ao desenvolvimento das actividades turismo/lazer e serviços de proximidade;

d) Reforçar a capacidade de gestão das microempresas regionais e fomento do empreendedorismo;

e) Qualificar profissionalmente os recursos humanos da região nas actividades que promovam a valorização dos recursos locais e das profissões tradicionais, designadamente a recuperação da qualidade e promoção dos produtos regionais, a valorização ambiental e a construção tradicional;

f) Promover competências no domínio do planeamento e da gestão de serviços urbanos e equipamentos colectivos, nomeadamente nas áreas do urbanismo, ambiente, património, cultura, desporto e lazer;

g) Consolidar e reforçar as competências regionais nos domínios das tecnologias de informação;

h) Promover o desenvolvimento social com vista à inserção social de grupos desfavorecidos e a criação de condições para a igualdade de oportunidades.

2 — As tipologias de projectos a apoiar nesta medida devem assumir a forma de projectos integrados, podendo incluir como componentes constitutivas a realização de estágios de inserção ou de aperfeiçoamento profissionais, contactos com projectos de carácter demonstrativo e serviços de orientação/consultoria, enquadrando-se estas tipologias em duas linhas de acção:

a) Linha da acção n.º 1, 'Valorização e promoção do desenvolvimento regional e local nas áreas de baixa densidade — Componente empregabilidade', constituindo suas áreas prioritárias de formação as seguintes:

i) Promoção da iniciativa empresarial e reforço da capacidade de gestão das microempresas em actividades relacionadas com o aproveitamento das potencialidades específicas dos territórios abrangidos;

ii) Formação de quadros técnicos das entidades beneficiárias da medida tendo em vista o reforço da sua capacidade de gestão e cooperação interinstitucional;

iii) Formação de agentes locais de desenvolvimento para animação das estratégias ligadas às intervenções financiadas por outros fundos;

iv) Qualificação de recursos humanos para a sustentação de dinâmicas de desenvolvimento local/regional, designadamente a valorização cultural e do artesanato, a dinamização turística, o reforço e qualificação de competências do tecido institucional e associativo, a organização de sistemas de informação de apoio ao planeamento e gestão do território, animação comunitária, *marketing* territorial e internacionalização;

v) Acções de formação para a valorização dos produtos tradicionais de pequena escala tendo em vista a recuperação da qualidade, a melhoria de imagem e da comercialização;

vi) Acções de formação orientadas para a valorização dos recursos locais, nomeadamente as profissões inovadoras nos domínios da valorização ambiental e dos recursos naturais da zona;

vii) Formação de técnicos em áreas específicas para apoio ao desenvolvimento das actividades económicas a revitalizar, ao desenvolvimento social e à criação de serviços de proximidade;

viii) Acções de formação profissionalizante que assegurem a elevação dos níveis de qualificação de base da população adulta pouco escolarizada;

b) Linha da acção n.º 2, 'Qualificação e competitividade das cidades — Componente empregabilidade', a qual diz respeito a acções e projectos relacionados com a qualificação das cidades, preferencialmente através do Programa Polis e outras acções específicas de valorização territorial, constituindo suas áreas prioritárias de formação as seguintes:

i) Acções de formação que reforcem as competências: de programação e promoção cultural; animação urbana; *marketing* territorial e internacionalização; gestão de equipamentos colectivos; planeamento e gestão de serviços urbanos; qualificação urbanística e da construção; novas tecnologias de informação;